ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2023

Aos **SETE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2023,** às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente instituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Alexandre Freitag, junto aos autos do Processo Administrativo **nº1039/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço global** referente ao **Registro de Preços** para futura e pretensa contratação de empresa especializada em engenharia visando futuras e eventuais prestações de serviços de apoio técnico à secretaria municipal de obras e urbanismo nas áreas de engenharia e arquitetura, para **elaboração de projetos** de obras prediais e implantação de equipamentos urbanos e implementos externos diversos no Município de Iguaba Grande.

Insta consignar que não houve a retirada do edital e anexos de forma física, nem de forma eletrônica junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaba Grande.

Desta forma, entende-se que as empresas aqui participantes, obtiveram cópia do instrumento convocatório, por meio eletrônico, qual seja: Portal da Transparência desta municipalidade, haja vista a lei de acesso à informação e ritos legais cabíveis as contratações públicas.

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

> "Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

> "(...)
> **V -** o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
> **VI -** no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
> **VII** - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar a sala de reunião as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação.

Registra-se que preliminarmente, o Sr. Pregoeiro, solicitou aos licitantes presentes, que rubricassem seus envelopes A e B, em seguida, foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes. Após isso, foi possível também a autenticação dos documentos previstos. O Sr. Pregoeiro, informou que os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO, que foram entregues, seriam devidamente perfurados e carimbados com VISTO, pela Comissão de Pregão, visando evitar qualquer questionamento futuro acerca da documentação apresentada. Em tempo, registra que este ato foi procedido de forma individual, convocando cada empresa a acompanhar este procedimento adotado, visando a transparência e a lisura no chamado rito processual.

Na sequência, foi iniciada minuciosa análise dos documentos de credenciamento pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo visto que:

1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciada a **Srª. CINTIA VIEIRA ALVES,** representando a empresa **JSEVEN ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.428.921/0001-08;**
2) A empresa **MFIVE DOS LAGOS URBANIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.964.028/0001-41,** foi **DESCLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:
   a) **A empresa não apresentou a certidão negativa do CEIS da empresa e do quadro societário. Desta forma, conforme item n° 5.2.3, motivo este que conforme preconizado no item n° 5.6 do instrumento convocatório, a ausência do cumprimento do item, implicará com a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.**

5.2.3 - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correcional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 5.6 c/c 20.6, quais sejam:

5.6. – A não apresentação do(s) documentos(s) previsto(s) no item 5.2.2 e/ou 5.2.3 ou no caso de incorreção desse(s) documento(s) implicará a desclassificação imediata da licitante.

20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Dando prosseguimento foi procedida a abertura do **envelope A – Proposta de Preços** da empresa apta, realizado minuciosa análise da mesma pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueada acesso aos licitantes para

análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato continuo, registra-se a analise realizada sendo visto que:

1) A proposta de preços da **JSEVEN ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.428.921/0001-08**, foi **DESCLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:
   a) **Não apresentou a declaração de aceitação de todas as condições do edital juntamente com a proposta - Anexo X, conforme previsto no item 6.1.3, alínea "e" do instrumento convocatório.**

> **6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**
>
> **e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.
>
> Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 20.6, qual seja:
>
> **20.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Diante da desclassificação das empresas **MFIVE DOS LAGOS URBANIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.964.028/0001-41 e JSEVEN ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.428.921/0001-08**, o Sr. Pregoeiro, questionou aos licitantes presentes se haveria alguma manifestação a ser feita.

1) A empresa **MFIVE DOS LAGOS URBANIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.964.028/0001-41**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

2) A empresa **JSEVEN ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.428.921/0001-08**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

Considerando a desclassificação de ambos os licitantes presentes e a renúncia de manifestação de recurso dos mesmos.

Considerando o princípio da supremacia do interesse pública, que é poder discricionário do Sr. Pregoeiro e ainda contando com a anuência dos licitantes, fixa-se prazo para apresentação de novas documentações, conforme preconizado no Art. 48 da Lei 8.666/93. Vejamos:

> § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Diante do exposto, abrem-se os prazos legais de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações pelos licitantes, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, no dia 20 de dezembro de 2023 às 10:00 horas.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 12h.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO

Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo
Membro

Rafael de Oliveira Alves
Membro

Vânia Lucia Viana Marques
Membro

LICITANTES

MFIVE DOS LAGOS URBANIZAÇÕES EIRELI

JSEVEN ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA